



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 050/1991

Autoriza a aquisição de dois caminhões usados e um caminhão novo, bem assim a abertura de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, a aquisição de dois caminhões usados e um caminhão novo para utilização na limpeza pública do Município.

Art. 2º - Fica incluída no inciso VII do artigo 10 da Lei Municipal nº 052/90 (Lei das Diretrizes Orçamentárias) uma alínea com o seguinte teor:

"g)- aquisição de dois caminhões usados e um caminhão novo para melhoria da limpeza pública do Município".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros) para aquisição de dois caminhões usados e um caminhão novo, que terá a seguinte aplicação:

06.00 - Secretaria Municipal de Serviços

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

10 - Habitação e urbanismo

60 - Serviços de utilidade pública

325 - Limpeza pública

1.50 - Aquisição de 02 caminhões usados e 01 caminhão novo

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente...Cr\$ 24.000.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

Art. 4º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas nos artigos anteriores adirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
05.50	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
08	- Educação e cultura	
46	- Educação física e desportos	
228	- Parques recreativos e desportivos	
1.08	- Construção e ampliação de 02 praças de esportes	
4100	- Investimentos	
4110	- Obras e instalações.....	Cr\$ Cr\$ 23.500.000,00
06.00	- Secretaria Municipal de Serviços	
06.60	- Secretaria Municipal de Serviços	
10	- Habitação e urbanismo	
60	- Serviços de utilidade pública	
325	- Limpeza pública	
1.20	- Aquisição de coletor de lixo	
4100	- Investimentos	
4120	- Equipamento e material permanente....	Cr\$ 500.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 24.000.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.

**ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**  
Prefeito Municipal